



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES

8.ª Sessão Data 25/03/15
As doutas autoridades para parecer.

Presidente

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 008/15

Art. 1º Fica instituído no Município de Praia Grande a campanha de conscientização e de prevenção dos abusos sexuais contra mulheres no transporte público e em locais de grande aglomeração de pessoas.

Art. 2º A Campanha instituída pelo presente Projeto de Lei, visa coibir as oportunidades de assédio sexual e incentivar as vítimas a denunciarem os infratores as autoridades competentes.

Parágrafo único. Referida campanha utilizar-se-á de cartazes elucidativos ou de informação acerca das ações recorrentes pelo molestador e as providências a serem tomadas pela vítima.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Já foi aprovado em Brasília a Lei que amplia a pena para agressores e assassinos de mulheres, maníacos, pedófilos e todos atos contra a classe feminina e já está em vigor a mudança no código penal, trazendo assim mais eficácia e penalidade máxima para os infratores.

Em Santos já está em vigor este projeto de prevenção que é instalado em veículos e locais públicos com o número 180 quem se sentir assediada é só ligar não precisa se identificar e denunciar os delinquentes.



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

“INSTITUI CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO E DE PREVENÇÃO DOS ABUSOS SEXUAIS CONTRA MULHERES NO TRANSPORTE PÚBLICO E EM LOCAIS DE GRANDE AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS NO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 25 de Março de 2015.

**EUVALDO REIS DOS SANTOS MENEZES
VEREADOR VITROLINHA
PTN**



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

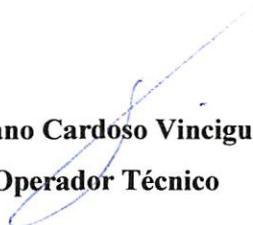
FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO Nº 030/15

Sr. Presidente,

Abro o presente processo, composto de 02 fls., referentes a(o)
PROJETO DE LEI Nº 008/15 e uma folha de informação.

Praia Grande, 27 de março de 2015.


Fabiano Cardoso Vinciguerra
Operador Técnico

À Assessoria Jurídica, para manifestação.

Praia Grande, 27 de março de 2015.


Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

SENHOR DIRETOR LEGISLATIVO:

Trata-se de Projeto de Lei apresentado pelo Nobre Vereador Euvaldo Reis dos Santos Menezes, que “Institui campanha de conscientização e de prevenção de abusos sexuais contra mulheres no transporte público e em locais de grande aglomeração de pessoas no Município de Praia Grande e dá outras providências”.

A ementa do projeto deverá ser registrada no início da propositura, cuja correção respeita às mais elementares técnicas legislativas.

Considerando a necessidade de orientação e conscientização da proteção das mulheres vítimas de assédio sexual ocorridos em locais de grande aglomeração de pessoas, cuja elevada importância e os relevantes benefícios que a campanha poderá trazer à grande parcela de cidadãos, visitantes e turistas, esta Assessoria Jurídica nada tem a opor quanto a legalidade do projeto, cujo mérito deverá ser analisado pelo Colendo Plenário.

Praia Grande, 06 de abril de 2015.


FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA
Assessor Jurídico


Acolho o parecer, pelos seus próprios fundamentos.
Praia Grande, 06 de abril de 2015.

MANOEL ROBERTO DO CARMO
Diretor Legislativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 030/15
PROJETO DE LEI Nº 008/15
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Relator: ANTONIO EDUARDO SERRANO
PARECER

Às catorze horas e vinte minutos do dia 06 de abril de dois mil e quinze, na sala dos Srs. Vereadores, me reuni com os demais componentes das Doutas Comissões de Justiça e Redação, a fim de estudar o presente projeto e ao final exarar o seguinte parecer:

— Trata-se de Projeto de Lei apresentado pelo Nobre Vereador Euvaldo Reis dos Santos Menezes, que “Institui campanha de conscientização e de prevenção de abusos sexuais contra mulheres no transporte público e em locais de grande aglomeração de pessoas no Município de Praia Grande e dá outras providências”.

A ementa do projeto deverá ser registrada no início da propositura, cuja correção respeita às mais elementares técnicas legislativas.

Considerando a necessidade de orientação e conscientização da proteção das mulheres vítimas de assédio sexual ocorridos em locais de grande aglomeração de pessoas, cuja elevada importância e os relevantes benefícios que a campanha poderá trazer à grande parcela de cidadãos, visitantes e turistas, esta Comissão nada tem a opor quanto a legalidade do projeto, cujo mérito deverá ser analisado pelo Colendo Plenário.

ANTONIO EDUARDO SERRANO

MARCELINO SANTOS GOMES

SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA



CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Matéria : PROJETO DE LEI N° 08/15 - PROCESSO N° 030/15
Autoria : EUVALDO REIS S MENEZES

Ementa : Institui Campanha de conscientização e de prevenção dos abusos sexuais contra mulheres no transporte coletivo público e em locais de grande aglomeração de pessoas no Município de Praia Grande e dá outras providências.

Reunião : 10º Sessão Ordinária
Data : 08/04/2015 - 20:45:57 às 20:46:52
Tipo : Nominal
Turno : 1ª Votação
Quorum : Maioria Simples
Condição : Maioria Simples
Total de Presentes : 17 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ANTONIO CARLOS REZENDE	PSDB	Sim	20:46:02
2	ANTONIO EDUARDO SERRANO	PROS	Sim	20:46:42
3	BENEDITO RONALDO CESAR	PMDB	Sim	20:46:08
4	CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	Sim	20:46:04
5	CARLOS EDUARDO G KARAN	PDT	Sim	20:46:04
6	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Sim	20:46:04
7	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PPS	Não Votou	
8	EUVALDO REIS S MENEZES	PTN	Sim	20:46:01
9	FRANCISCO RODRIGUES B NETO	PMDB	Sim	20:46:06
10	JANAINA BALLARIS	PT	Sim	20:46:17
11	MARCELINO SANTOS GOMES	PPS	Sim	20:46:03
12	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Sim	20:46:06
13	PAULO EMILIO DE OLIVEIRA	PRB	Sim	20:46:06
14	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Não Votou	
15	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PRTB	Não Votou	
16	SERGIO LUIZ SCHIANO DÉ SOUZA	PSB	Sim	20:46:03
17	TATIANA TOSCHI MENDES	PSD	Sim	20:46:09

Totais da Votação : SIM NÃO TOTAL
14 0 14
100,00% 0,00%

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI N° 08/2015

“INSTITUI CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO E DE PREVENÇÃO DOS ABUSOS SEXUAIS CONTRA MULHERES NO TRANSPORTE PÚBLICO E EM LOCAIS DE GRANDE AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS NO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE APROVA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Praia Grande a campanha de conscientização e de prevenção dos abusos sexuais contra mulheres no transporte público e em locais de grande aglomeração de pessoas.

Art. 2º A Campanha instituída pela presente Lei, visa coibir as oportunidades de assédio sexual e incentivar as vítimas a denunciarem os infratores às autoridades competentes.

Parágrafo único. Referida campanha utilizar-se-á de cartazes elucidativos ou de informação acerca das ações recorrentes pelo molestador e as providências a serem tomadas pela vítima.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. de São Paulo

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 15 de Abril de 2.015

ROBERTO ANDRADE E SILVA
Presidente

EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
1º Secretário

CARLOS EDUARDO BARBOSA
2º Secretário

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 15 de Abril de 2.015

Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Em 16 de Abril de 2.015.

OFÍCIO GPC-L N° 061/15

SENHOR PREFEITO:

Com os meus cordiais cumprimentos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Autógrafo de Lei nº 08/15, relativo ao Projeto de Lei nº 08/15, de autoria da do Nobre Vereador Euvaldo Reis dos Santos Menezes e que “**institui campanha de conscientização e de prevenção dos abusos sexuais contra mulheres no transporte público e em locais de grande aglomeração de pessoas no Município de Praia Grande e dá outras providências**”, aprovado em Segunda Discussão por ocasião da Décima Primeira Sessão Ordinária, da Terceira Sessão Legislativa da Décima Primeira Legislatura, realizada no dia 15 do mês em curso.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,

ROBERTO ANDRADE E SILVA
Presidente

CÓPIA



Excelentíssimo Senhor
ALBERTO PEREIRA MOURÃO
DD. Prefeito da Estância Balneária de
PRAIA GRANDE



CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Matéria : PROJETO DE LEI N° 08/15 - PROCESSO N° 030/15
Autoria : EUVALDO REIS S MENEZES

Ementa : Institui Campanha de conscientização e de prevenção dos abusos sexuais contra mulheres no transporte coletivo público e em locais de grande aglomeração de pessoas no Município de Praia Grande e dá outras providências.

Reunião : 11º Sessão Ordinária

Data : 15/04/2015 - 20:48:47 às 20:49:22

Tipo : Nominal

Turno : 2ª Votação

Quorum : Maioria Simples

Condição : Maioria Simples

Total de Presentes : 15 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ANTONIO CARLOS REZENDE	PSDB	Sim	20:48:52
2	ANTONIO EDUARDO SERRANO	PROS	Sim	20:48:55
3	BENEDITO RONALDO CESAR	PMDB	Sim	20:49:01
4	CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	Sim	20:48:58
5	CARLOS EDUARDO G KARAN	PDT	Sim	20:49:05
6	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Sim	20:48:56
7	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PPS	Não Votou	
8	EUVALDO REIS S MENEZES	PTN	Sim	20:48:53
9	FRANCISCO RODRIGUES B NETO	PMDB	Sim	20:48:59
10	JANAINA BALLARIS	PT	Sim	20:49:09
11	MARCELINO SANTOS GOMES	PPS	Sim	20:49:02
12	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Não Votou	
13	PAULO EMILIO DE OLIVEIRA	PRB	Sim	20:48:54
14	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Não Votou	
15	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PRTB	Sim	20:48:50
16	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSB	Sim	20:49:01
17	TATIANA TOSCHI MENDES	PSD	Sim	20:48:58

Totais da Votação : SIM 14 NÃO 0 TOTAL 14
100,00% 0,00%

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO